



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

3011001
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa manter as condições essenciais ao bom funcionamento das copas da ALEMS com o fornecimento de gás, uma vez que é bastante comum a necessidade deste tipo de serviço.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 13 de abril de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFRÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul I.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter as condições essenciais ao bom funcionamento das copas da ALEMS com o fornecimento de gás, uma vez que é bastante comum a necessidade deste tipo de serviço.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Botijões de gás GLP 13kg	UN.	120

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:



7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 13 de abril de 2020.



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

Campo Grande, 16 de Abril de 2020.

À Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

Em Atendimento à Vossa solicitação,

Segue nossa proposta para fornecimento do produto descrito abaixo:

Descrição Produto:

-Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botijão de 13KG

Preço Unitário:

-RS 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

Quantidade Exigida na Proposta:

-120 Unidades

Valor Global da Proposta

-RS 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Vigência da Proposta/Duração Contrato:

-12(doze) Meses

Prazo Pagamento:

-a combinar

Atenciosamente,



Alberto Cathcart

000006



Fabiano Gás

CNPJ: 07.358.090/0001-36

fone: 67 3344-4247

ORÇAMENTO N° 104/2020

à Assembleia Legislativa de MS

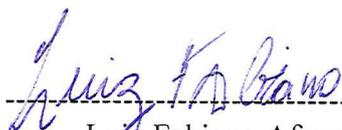
Parque dos Poderes

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	120	78,00	9.360,00

Valor Total da Proposta R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

Validade da proposta : 360 Dias

Campo Grande, 11 de Abril de 2020



Luiz Fabiano Afonso

000007 

3391-1505 • 99148-3909

26.250.180/0001-53

PROPOSTA DE PREÇOS

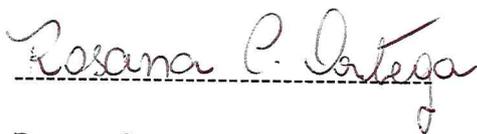
À Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Descrição Produto/Serviço	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
Recarga de Gás de Cozinha P-13 (botijão 13kg) pelo período de 12 (doze) meses.	PC	120	79,00	9.480,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.480,00 (Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA (12 meses)

Campo Grande, MS – 14 de Abril de 2020



Rosana Ortega



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000010

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP
Para: Secretaria de Finanças e Orçamento

Processo Administrativo Nº 010/2020
Dispensa nº 008/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 9.000,00 (**Nove mil reais**), sendo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijões de gás GLP 13kg	UN.	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 17 de abril de 2020



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 9.000,00

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 9.000,00 (**Nove mil reais**), para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 010/2020**.

Campo Grande – MS, 17 de abril de 2020

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 008/2020
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Diana Gás Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13 kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)"

"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) *na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

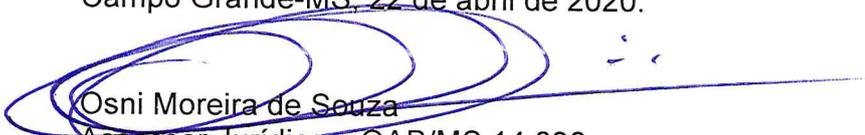
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Diana Gás Ltda., no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 010/2020
Dispensa nº 008/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA I: Diana Gás
EMPRESA II: Fabiano Gás
EMPRESA III: Chama Gás

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Fornecimento de Gás GLP 13kg pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 9.000,00	R\$9.360,00	R\$9.480,00

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP


Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP


Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 010/2020
Dispensa nº 008/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: DIANA GÁS LTDA - ME. (OURO GÁS)
CNPJ: 10.398.632/0001-09**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00**

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Campo Grande /MS, 22 de abril de 2020



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 008/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 010/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 010/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **DIANA GÁS LTDA – ME - (OURO GÁS)**, inscrita no **CNPJ Nº 10.398.632/0001-09**, vencedor do Processo de Dispensa nº 008/2020, com o valor de R\$ 9.000,00 (**Nove mil reais**).

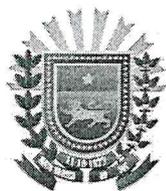
III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 22 de abril de 2020

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 010/2020
Dispensa nº 008/2020

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 008/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: DIANA GÁS LTDA - ME. (OURO GÁS)
CNPJ: 10.398.632/0001-09

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Campo Grande /MS, 22 de abril de 2020


DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
Dispensa nº 008/2020

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIANA GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **10.398.632/0001-09**, com estabelecimento na **Rua Marines de Souza Gomes, 451**, na cidade de **Campo Grande/MS**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Alberto João Cathcart** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º120.485 emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 105.025.051-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 008/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

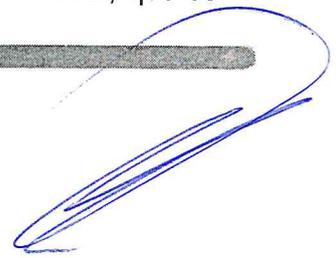
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijões de gás GLP 13 kg	UN.	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 0154224-9, agência nº073 do banco Bradesco em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da solicitação.

§2º - -- Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 9.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;
- X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-



se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 008/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

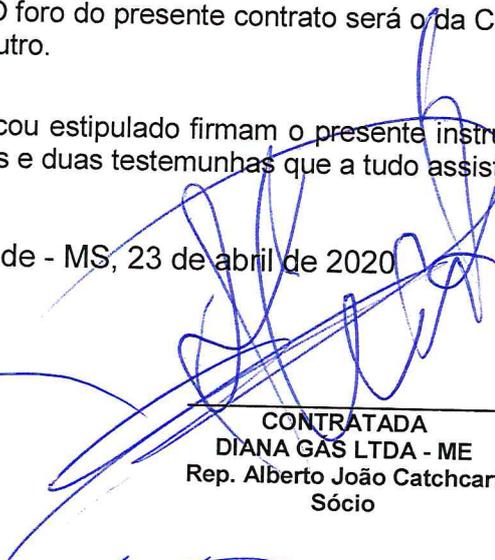
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2020



CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário



CONTRATADA
DIANA GAS LTDA - ME
Rep. Alberto João Catchcart
Sócio

TESTEMUNHAS:



CPF/MF

169.542.318-60



CPF/MF

599737241-20



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000278

Data de Emissão: 23/04/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000102020

Credor: DIANA GAS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 10.398.632/0001-09

Endereço: MARINÊS SOUZA GOMES, 451 - JARDIM SAMAMBAIA

UF: MS

CEP: 79044520

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:

Esfera:

UO:

Funcional Programática:

400091 - EMPENHO DA
DESPESA.

10 - Orçamento Fiscal

1101 - ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

10.01101.01.031.0001.2001.0001 -
Processo Legislativo

Fonte:

Natureza de Despesa:

UG Responsável

Ref. Dispensa:

0100000000

339030

10101 - ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

Lei nº 8.666/93.

Empenho Origem:

Acordo:

Licitação:

Modalidade:

4 - OUTROS

5 - DISPENSA

5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

Categoria do Empenho:

9.000,00

1 - Normal

Nove Mil Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903004 - GÁS ENGARRAFADO									
Valor Solicitado:		9.000,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	Empenho para despesa com Gás Engarrafado (120 unidades - Botijões de gás GLP 13 Kg), resultante do Contrato Administrativo nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 010/2020 - Dispensa nº 008/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02(duas) horas, contado da data da solicitação.	120,00	75,00	9.000,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 9.000,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 23/04/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

248e2276-964c-465d-abdf-c3e2b4b83f52

23/04/2020 11:11



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato do Contrato Nº 006/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: DIANA GÁS LTDA - ME (OURO GÁS)

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2020

Dispensa nº 008/2020

Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Alberto João Catchcart - Sócio

Campo Grande – MS, 23 abril de 2020



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2015, por mais 06 (seis) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 896.582,64 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 017/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 3º Secretário da ALEMS

Contratado: Wagner Savio Severino dos Santos

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato Da Nota de Empenho Nº 2020NE000277

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ANDRADE E PAULA LTDA

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico, para atender as necessidades junto a sala médica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega total imediata, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 009/2020

Dispensa nº 007/2020

Valor Total: R\$ 9.196,11 (Nove mil cento e noventa e seis reais e onze centavos)

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30.09 – Material de Consumo

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS
Contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 012/2018, por mais 12 (doze) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 012/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Contratado: Sr. Joaquim Amorim Pereira

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2020

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato do Contrato Nº 006/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: DIANA GÁS LTDA - ME (OURO GÁS)

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2020

Dispensa nº 008/2020

Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Alberto João Catchcart - Sócio

Campo Grande – MS, 24 abril de 2020

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 004/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: POSTO DOS PODERES LTDA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível,